



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Seção de Compras e Serviços São Joaquim da Barra**  
**Contrato**

**ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO**

|                                                                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>                                                               | 015.00660994/2025-14 |
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:</b>                                              | 001/26               |
| <b>Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:</b> de 18/03/2026 a 17/03/2027 |                      |
| <b>ORDEN DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:</b>                                      | 2296/26              |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                                            | 2026NE01264          |

| <b>1 – FORNECEDORA CONTRATADA:</b>                                                                                   |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b> P Q SANTOS BUFFET                                                                                       |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>Endereço:</b> Rua Regente Feijo, 965, Centro – Lins/SP, CEP: 16400049                                             |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>CNPJ:</b><br>14.564.689/0001-91                                                                                   | <b>Inscrição Estadual:</b> 419.060.953.116                                                               |                                 |              | <b>Telefone/Fax:</b><br>(14) 3522-1680<br>(14) 99716-4028<br>(14) 99725-1470 |
| <b>Nº do Banco:</b> 001                                                                                              | <b>Agência:</b> 00058                                                                                    |                                 |              | <b>Conta Corrente:</b><br>000660558                                          |
| <b>2 – ITENS AUTORIZADOS:</b>                                                                                        |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>Grupo 01</b>                                                                                                      |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| ITEM                                                                                                                 | QUANTIDADE                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                   | VALOR        |                                                                              |
|                                                                                                                      |                                                                                                          |                                 | UNITÁRIO     | TOTAL                                                                        |
| 01                                                                                                                   | -                                                                                                        | Kit Lanche Tipo 1 (Conforme TR) | R\$ 16,00    | -                                                                            |
| 02                                                                                                                   | -                                                                                                        | Kit Lanche Tipo 2 (Conforme TR) | R\$ 19,00    | -                                                                            |
| 03                                                                                                                   | 52                                                                                                       | Kit Lanche Tipo 3 (Conforme TR) | R\$ 24,00    | R\$ 1.248,00                                                                 |
|                                                                                                                      |                                                                                                          |                                 | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.248,00</b>                                                          |
| <b>Valor total por extenso:</b> Um mil e duzentos e quarenta e oito reais.                                           |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                      |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>Programa de Trabalho:</b>                                                                                         | 12368080061690000                                                                                        |                                 |              |                                                                              |
| <b>Fonte:</b>                                                                                                        | 150010001                                                                                                |                                 |              |                                                                              |
| <b>Natureza de Despesa:</b>                                                                                          | 33903010                                                                                                 |                                 |              |                                                                              |
| <b>4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>                                                 |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| 4.1. A entrega deverá ser feita no local e com antecedência de 01 (uma) hora do horário e data abaixo discriminados: |                                                                                                          |                                 |              |                                                                              |
| <b>Data:</b>                                                                                                         | a) 31/07/2026 (Sexta-feira): 8 kits lanche tipo 3<br>b) 05/08/2026 (Quarta-feira): 44 kits lanche tipo 3 |                                 |              |                                                                              |
| <b>Horário:</b>                                                                                                      | 10h00                                                                                                    |                                 |              |                                                                              |
| <b>Município:</b>                                                                                                    | São Joaquim da Barra                                                                                     |                                 |              |                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Local (DE ou Unidade Escolar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra  |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rua São Paulo, 1305 - Centro - São Joaquim da Barra |
| <b>5 – DO FORNECIMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |
| O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |
| <b>6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |
| <p>6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até <b>01 (uma) hora</b>, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelo <b>CONTRATANTE</b>, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.</p> <p>6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.</p> <p>6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:</p> <p>6.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de <b>01 (uma) hora</b>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;</p> <p>6.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;</p> <p>6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de <b>01 (uma) hora</b>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.</p> <p>6.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de <b>03 (três) dias úteis</b> após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.</p> |                                                     |
| <b>7 - DA FORMA DE PAGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |
| <p>7.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.</p> <p>7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em <b>30 (trinta) dias</b> após a data de sua apresentação válida.</p> <p>7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.</p> <p>7.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.</p> <p>7.5. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |
| <b>8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>8.1. À CONTRATADA cabe:</p> <p>8.1.1. Fornecer o objeto, sob sua inteira responsabilidade, segundo as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância às normas vigentes e às diretrizes gerais bem como normas e procedimentos determinados pela UNIDADE REGIONAL DE ENSINO;</p> <p>8.1.2. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;</p> <p>8.1.3. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;</p> <p>8.1.4. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, conforme descritos no Termo de Referência.</p> <p>8.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à contratante, por conta do fornecimento do objeto;</p> <p>8.1.6. Fornecer alimentos comprovadamente de primeira linha, dentro da validade para seu consumo, à temperatura adequada, frescos, de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente;</p> <p>8.1.7. Acondicionar o Kit Lanche em caixas térmicas, higienizadas e resistentes ao transporte, devendo retirá-las no dia seguinte ao da entrega;</p> <p>8.1.8. Transportar os produtos na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade;</p> <p>8.1.9. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto;</p> <p>8.1.10. Comunicar a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;</p> <p>8.1.11. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto.</p> <p><b>8.2. À UNIDADE REGIONAL DE ENSINO:</b></p> <p>8.2.1. Indicar, nesta Ordem de Execução de Fornecedor, o servidor responsável em receber os Kit Lanche, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;</p> <p>8.2.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;</p> <p>8.2.3. Acompanhar e supervisionar o fornecimento do objeto;</p> <p>8.2.4. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada e que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, solicitando troca imediata;</p> <p>8.2.5. Efetuar o pagamento devido a fornecedora CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do atestado da execução do objeto e recebimento da respectiva nota fiscal/fatura no protocolo da UNIDADE REGIONAL DE ENSINO.</p> |
| <p><b>9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p>9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.</p> <p>9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço <a href="http://www.esancoes.sp.gov.br">www.esancoes.sp.gov.br</a>, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta">https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta</a>.</p> <p>9.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.</p> <p>9.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.</p> <p>9.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.</p> <p>9.6. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:</p> <p>9.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:</p> <p>a) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>10 - DA GARANTIA</b></p> <p>10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>11 - DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

11.1. É vedado à fornecedora CONTRATADA ceder, transferir e subcontratar, no todo ou em parte o objeto deste contrato.  
11.2. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.  
11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital, do Estado de São Paulo.

## 12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Nome:         | Lúcia Helena Toloti |
| Cargo/Função: | Chefe de Seção      |
| RG Nº:        | 25.729.772-8        |
| Telefone:     | (16) 9 9995 0731    |

## 13 – OBSERVAÇÃO:

A Fornecedor Contratada, acima qualificada, fica autorizada a executar o objeto nas condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes do Processo nº 015.00660994/2025-14, que são partes integrantes desta Ordem de Execução de Fornecimento, como se nela estivessem transcritos.

São Joaquim da Barra, na data da assinatura digital

**Marcos Antônio Pereira do Amaral**

Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
CONTRATANTE

Declaro ter recebido nesta data uma via da Nota de Empenho supramencionada e uma via da presente Ordem de Execução de Fornecimento.

**Patrícia Queiroz Santos**

Proprietária

P Q SANTOS BUFFETCONTRATADA

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA QUEIROZ SANTOS, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Pereira Do Amaral, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 30/07/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0115726137** e o código CRC **D2A9B5FF**.